

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - AC

Estudo Técnico Preliminar 28/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 50018.001590/2025-33

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, de lanches tipo *Coffee Break*, sob demanda com o objetivo de atender às necessidades logísticas e de suporte alimentar em eventos institucionais. Esses eventos internos que envolvem todo o corpo funcional, ações regulares voltadas à promoção da qualidade de vida no trabalho, entre outras atividades estratégicas da Superintendência Regional do DNIT em Rio Branco/AC e a Unidade Local de Cruzeiro do Sul por mais de um exercício financeiro.

Considerando que tais serviços não se enquadram na atividade fim do órgão, o DNIT/AC não dispõe de estrutura, pessoal capacitado ou recursos materiais adequados para realizar diretamente essa prestação. Dessa forma, a contratação de empresa especializada se mostra a alternativa mais eficiente e vantajosa, garantindo qualidade, agilidade e conformidade com os padrões exigidos para eventos institucionais.

Segue as especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição	Catser	Unid. de Medida	Quantidade
1	Prestação de serviços de fornecimento de lanches tipo coffee break Superintendência Regional Dnit Acre - Sede Rio Branco	3697	Unidades	400
2	Prestação de serviços de fornecimento de lanches tipo coffee break - Unidade Local de Cruzeiro do Sul	3697	Unidades	100
Total				500

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, em razão dos padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se assim no conceito de bens comuns.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional do DNIT no Acre	Ricardo Augusto Mello da Araújo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender às demandas institucionais da Superintendência Regional do DNIT em no Estado do Acre, na Unidade Local de Rio Branco e Unidade Local em Cruzeiro do Sul, torna-se necessária a contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, com foco na realização de coffee breaks e /ou brunchs.

Os serviços serão executados nas dependências da Superintendência Regional do DNIT no Acre, localizada em Rio Branco/AC, e na Unidade Local de Cruzeiro do Sul, conforme a programação de eventos.

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

A contratada deverá observar a Resolução RDC ANVISA nº 216, de 2004, alterada pela RDC ANVISA nº 52, de 2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

A empresa contratada deverá fornecer lanches e bebidas em quantidades suficientes para atender plenamente ao número de pessoas informado na Ordem de Serviço, contendo, no mínimo, os quantitativos previstos nos documentos convocatórios - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Os serviços serão solicitados à contratada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

O pedido de fornecimento das refeições contendo quantitativo, data, local e horário, será feito por correio eletrônico, devendo ser confirmado pela contratada em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.

A contratada deverá se apresentar no local determinado com toda a estrutura necessária para a execução dos serviços com antecedência mínima de 2 horas antes do início do horário marcado para servir o ou e permanecer coffee break brunch até o final do evento, que terá duração total de 30 a 60 minutos.

O serviço de coffee break ou brunch será efetuado de acordo com a solicitação do contratante, que especificará, nas ordens de serviço, o quantitativo a ser entregue, devendo o prestador de serviço obedecer aos prazos, aos locais e aos horários especificados.

A contratada deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentados, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo.

Deve-se optar, sempre que possível, pela oferta de produtos locais, sazonais e orgânicos.

A contratada será responsável pela montagem e desmontagem da mesa, e ainda, pelo fornecimento de toalha de mesa, jarra, bandejas e materiais descartáveis, tais quais pratos, copos, talheres e guardanapos, em quantidades biodegradáveis suficientes para atender o quantitativo de pessoas informado pela contratante.

O cardápio deverá prever o quantitativo, por pessoa, de no mínimo:

1. Café - 100 ml;
2. Leite - 100 ml;
3. Suco - 03 opções variadas de suco natural ou polpa - 200 ml;
4. Refrigerantes - 03 opções incluindo opção diet - 200 ml;
5. Água Mineral - 200 ml
6. Frutas - 04 tipos de preferência regionais e da época, sendo 01 unidade de fruta por pessoa;
7. Salgados assados - 03 opções (ex.: pão de queijo, croissant, quiche, folhado) - 05 unidades por pessoa;
8. Salgados fritos - 03 opções (ex.: coxinha, pastel, quibe) - 05 unidades por pessoa;
9. Mini sanduíche - 02 opções - 02 unidades por pessoa;
10. Doce - 02 opções (ex.: mousse, pudim, salada de frutas, mini torteletes) - 02 unidades por pessoa;

5. Levantamento de Mercado

Para atender à necessidade de alimentação para eventos, há duas soluções predominantes no mercado, sendo:

1 - Aquisição de somente os itens alimentícios.

Tal solução se mostra inviabilizada pois o serviço embutido e demais itens de organização são fundamentais, não dispondo a SRE/AC de pessoal qualificado para realização dessas tarefas. Ademais, a aquisição/contratação separada dos itens materiais e do serviço não são eficientes, pois, além de duplicar os procedimentos de contratação, ainda podem representar valores superiores à contratação completa.

2 - Contratação sob demanda do serviço completo de buffet para servir coffee break ou brunch.

Verificou-se que, diante do tipo de serviço, as contratações ocorrerem de maneira similar em outros órgãos da administração pública, com solicitações de acordo com a estimativa de público presente no evento, sendo a unidade de fornecimento por pessoa participante. Para a composição dos preços, foi realizada uma pesquisa ampla no sistema eletrônico do governo, Compras.gov, que detalhou a média de mercado, baseada em outras contratações, obedecendo aos parâmetros da IN nº 73, de 05 de agosto de 2020. Mencionada na Planilha de Vantajosidade (SEI nº 22836621).

6. Descrição da solução como um todo

FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - Contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de lanches, tipo Coffee Break destinados a realização dos eventos institucionais na Superintendência Regional DNIT no Acre.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação se dará por demanda e atenderá no mínimo 25 pessoas por evento na Superintendência Regional do Dnit - Sede e no mínimo 20 pessoas por evento na Unidade Local de Cruzeiro do Sul.

Item	Descrição	Catser	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Coffee-break / Brunch - Superintendência Dnit Acre - Sede	3697	Unidade	400
2	Coffee-break / Brunch - Unidade Local de Cruzeiro do Sul	3697	Unidade	100
Total				500

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.000,00

Valor global estimado para esta contratação é de R\$ 31.716,67 (trinta e um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

Pesquisa de Preço					
Item	Descrição	Catser	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Coffee-break / Brunch - Superintendência Dnit Acre - Sede	3697	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
2	Coffee-break / Brunch - Unidade Local de Cruzeiro do Sul	3697	100	R\$ 80,67	R\$ 7.716,67
Valor Total			500		R\$ 31.716,67

Fontes consultadas: Empresas especializadas locais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a necessidade de contratação de serviço de coffee break para fornecimento sob demanda, para duas unidades da Superintendência Regional do DNIT no Acre — sendo 400 participantes na sede em Rio Branco e 100 participantes na Unidade Local de Cruzeiro do Sul — optou-se pelo parcelamento da solução em dois itens distintos, conforme abaixo:

- **Item 1:** Coffee break para eventos na sede da Superintendência em Rio Branco/AC.
- **Item 2:** Coffee break para eventos na Unidade Local de Cruzeiro do Sul/AC.

O parcelamento é justificado pelos seguintes fatores:

- **Diferença significativa na quantidade de participantes** (400 vs. 100), o que impacta diretamente na logística, dimensionamento e custo unitário do serviço.
- **Localidades distintas**, com fornecedores locais diferentes, o que favorece a **contratação regionalizada** e reduz custos com deslocamento e transporte.
- **Maior competitividade**, permitindo que empresas de menor porte, especialmente **micro e pequenas empresas**, possam participar da licitação em um dos itens, conforme previsto no art. 40 da Lei nº 14.133 /2021.
- **Eficiência administrativa**, pois cada unidade poderá gerir sua demanda conforme a programação de eventos, sem depender da outra.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não vislumbramos contratações correlatas/interdependentes para esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual da entidade e alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração (Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: seleção do fornecedor com melhor preço dentro da especificação estipulada pela Administração do DNIT/AC.

Melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade: os serviços serão solicitados e oferecidos à sociedade como forma de receptividade e de integração. Além disso, alguns eventos são de longa duração e, nesse sentido, elaborar pausas para o descanso, com pequenos lanches, são fundamentais para a qualidade do evento e o bem-estar dos participantes.

Eficiência: Um processo bem planejado o qual proporcionará um bom fornecimento de serviço de alimentação que possibilitará uma maior segurança para os clientes internos solicitantes do serviço poderem atender aos eventos solicitados com maior planejamento;

Eficácia: Dispor de rápido serviço de alimentação, quando necessário, para atender aos eventos da SR;

Vale ainda considerar que o serviço a ser contratado não é atividade fim do Órgão, portanto, não dispomos de expertise, mão de obra e material adequado para a correta execução do serviço. Neste sentido, existe vantagem na terceirização do serviço em detrimento a prestação direta pelo órgão.

13. Providências a serem Adotadas

Fica a SRE/AC e a Unidade Local de Cruzeiro do Sul responsável por providenciar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização dos eventos, local adequado para a realização do coffee break, incluindo apoio necessário a contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Pela característica da prestação do serviço não se verificou possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Equipe de planejamento está de acordo com a contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

EVANDRO CARLOS SENHORINHA DE ALENCAR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 12:24:54.